CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente Felipe Berger Prochet resolve apostilar o novo Plano de Aplicação Geral (19863490), da Parceria 37/2026 celebrado com o INSTITUTO LAÇO BRANCO, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho anexo aprovado pelo Diretor Técnico e pela Diretora Administrativo-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 37/2026

CACS/FUNDEB – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA
EDITAL

EDITAL Nº 08/2026 – CACS/FUNDEB

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DE LONDRINA PARA O MANDATO 2027–2030.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; na Lei Municipal nº 13.206, de 31 de março de 2021; no Regimento Interno do CACS/FUNDEB; na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026; no Edital nº 001/2026 – CACS/FUNDEB, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5.886, de 02 de outubro de 2026; no Edital de Retificação nº 004/2026 – CACS/FUNDEB, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5.894, de 15 de outubro de 2026; e no Edital de Retificação e prorrogação nº 07/2026- CACS/FUNDEB, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5916, de 12 de novembro de 2026,

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS no Processo de Escolha e Indicação dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB de Londrina, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios, nos seguintes termos:

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

1.1. A Comissão Organizadora, após análise da documentação apresentada no período estabelecido nos Editais nº 001/2026, nº 04/2026 e nº 07/2026 - CACS/FUNDEB, torna pública a relação preliminar dos candidatos habilitados, organizada conforme os respectivos segmentos de representação.

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Candidato(a)	Situação
Alexander Korgut - PML	Habilitado
Darling Silvia Maffato Genvigir - PML	Habilitada
Fernanda Cristina Bueno - SME	Habilitada
Josiele Cardoso da Silva - SME	Habilitada

II – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Candidato(a)	Situação
Érika Nishiiye Laperuta	Habilitada
Karoline Garcia Lombardi	Habilitada
Rosa Amélia Mendes Oliveira Alves	Habilitada
Vania Cristina Rossini	Habilitada

III – DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Candidato(a)	Situação
Renata Andrea Massi Carlos	Habilitada
Tatiane Dantas da Silva	Habilitada

IV – SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Candidato(a)	Situação
Gabriella do Prado Claro	Habilitada

Candidato(a)	Situação
Kátia Nader	Habilitada
Maria Eduarda Gomes Semprebom	Não habilitada
Raquel Campos de Rosa	Habilitada

V – PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Candidato(a)	Situação
Amanda Barreto de Araújo	Não habilitada
Augusto Cesar Soares de Oliveira	Habilitado
Bianca Souza Pusa Felix	Habilitada
Cleverson Oliveira da Silva	Não habilitado
Fabieli Steinbrenner dos Reis Silva	Habilitada
Jayder Samuel Marques	Habilitado
Mikaelly dos Santos Athanasio	Habilitada
Patrícia Soares Alves da Silva	Não habilitada

VI – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Candidato(a)	Situação
Aparecida Antonia de Oliveira	Habilitada
Bruno Ribeiro dos Santos	Não habilitado
Dionísia Ferreira das Neves	Não habilitada
Elivaneide da Silva Gomes	Habilitada
Ivanir Rodrigues dos Reis	Habilitado
Josiane Ortiz Alves	Habilitada
Paschoa da Silva Rosa	Habilitada

VII – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA – CMEL

Representante indicado(a)	Situação
Adriana Haruyoshi Biason	Habilitada
Erica da Silva Machado	Habilitada

VIII – CONSELHO TUTELAR

Representante indicado(a)	Situação
Izabela Aranega Fabiano de Almeida	Habilitada
Kelly Vicente Batista	Habilitada

IX – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Candidato(a)/Representante	Situação
Andre Luiz Giudicissi Cunha	Não habilitado
Angela Maria de Oliveira	Habilitada
Francisco Eugênio Alves de Souza	Habilitado
Giovana Neila Cevallo Crosxiati	Habilitada
Rosimar Teixeira da Silva	Habilitada

X – ESCOLAS DO CAMPO

Candidato(a)/Representante	Situação
Cleuza Geraldo dos Santos	Habilitada
Vanderleia Alves Fortes	Habilitada

1.2 A habilitação dos candidatos e representantes indicados refere-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos e à regularidade da documentação apresentada, não representando, por si só, a escolha ou a definição dos representantes titulares e respectivos suplentes.

1.3 A efetiva composição do Conselho observará as formas de provimento previstas na legislação aplicável, mediante eleição pelos respectivos segmentos ou indicação pelos órgãos, entidades e instâncias competentes, conforme estabelecido nos Editais nº 001/2026, nº 04/2026 e nº 07/2026 - CACS/FUNDEB.

1.4 A habilitação dos representantes dos estudantes estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto à condição de estudante da educação básica pública e à maioridade civil ou emancipação, nos termos do art. 34, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020 e dos §§ 16 a 20-C do art. 5º da Portaria FNDE nº 808/2022, com a redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.

2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

2.1 A análise da documentação apresentada foi realizada pela Comissão Organizadora, considerando:

I – o pertencimento do candidato ao segmento ou à categoria que pretende representar;
II – o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 13.206/2021 e nas demais normas aplicáveis;
III – a apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2026 – CACS/FUNDEB e respectivos anexos;
IV – a observância das hipóteses legais de impedimento para integrar o CACS/FUNDEB;
V – a regularidade formal das indicações apresentadas pelos órgãos, entidades e instâncias competentes;
VI – a observância das disposições do Edital de Retificação nº 004/2026 – CACS/FUNDEB, especialmente quanto à representação estudantil;
VII – a compatibilidade da documentação apresentada com as disposições da Portaria FNDE nº 808/2022, atualizada pela Portaria FNDE nº 955/2026.

2.2 Para a representação estudantil, foi considerada a exigência de que os representantes sejam estudantes da educação básica pública, maiores de dezoito anos ou emancipados, observada a forma de provimento específica de cada representação.

2.3 Para as representações do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar e das organizações da sociedade civil, foram observadas as disposições específicas dos §§ 22 a 25 do art. 5º da Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955/2026.

2.4 A composição das representações das escolas do campo, indígenas e quilombolas foi considerada, observando-se os dados do Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 4º da Portaria FNDE nº 808/2022, com a redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026, aplicável à realidade do Município.

2.5 A mesma pessoa não poderá ser habilitada ou atuar como representante de mais de um segmento no âmbito do mesmo CACS/FUNDEB, conforme disposto no § 27 do art. 5º da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Nos termos dos itens 8.4 e 8.5 do Edital nº 001/2026 – CACS/FUNDEB, caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise da documentação e da habilitação dos candidatos, inclusive quanto ao indeferimento da habilitação, **no período de 23 a 25 de novembro de 2026**

3.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, contendo a identificação do recorrente e a indicação objetiva dos pontos objeto de impugnação, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico: **fundeb@edu.londrina.pr.gov.br**.

3.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação suficiente para sua análise.

3.4 A Comissão Organizadora analisará e julgará os recursos apresentados em **26 de novembro de 2026**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente publicação possui caráter preliminar, não representando homologação do resultado final do Processo de Escolha e Indicação, tampouco assegurando, por si só, a condição de membro titular ou suplente do CACS/FUNDEB.

4.2. A relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada em **27 de novembro de 2026**, após a análise e o julgamento dos eventuais recursos apresentados, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 007/2026 – CACS/FUNDEB.

4.3 A constatação de eventual irregularidade, descumprimento dos requisitos legais ou apresentação de documentação incompatível com as disposições normativas poderá ensejar a revisão da condição de habilitação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.4 Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da legislação federal e municipal, da Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955/2026, e dos instrumentos convocatórios.

4.5 Permanecem vigentes as demais disposições do Edital nº 001/2026 - CACS/FUNDEB, do Edital de Retificação nº 004/2026 - CACS/FUNDEB e do Edital de Retificação e Prorrogação nº 07/2026 - CACS/FUNDEB que não contrariem a legislação superveniente aplicável.

4.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB de Londrina

Deise Macedo Reis Cavalcanti
Presidente do CACS/FUNDEB – Membro da Comissão Organizadora

Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas – Membro da Comissão Organizadora

Patrícia Mafalda Angeluci
Representante do Conselho Tutelar – Membro da Comissão Organizadora

Tamara Aparecida Caldeirão
Representante de Organizações da Sociedade Civil – Membro da Comissão Organizadora

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral **Chefe de Gabinete** – Clovens José Garib do Amaral
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br